

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2024

PROCS. SEI N^9 077.00005/2024-51, 077.00008/2024-95, 077.00013/2024-06 E 077.00014/2024-42

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, testes rápidos, instrumentos e materiais médico-hospitalares.

DESTINAÇÃO: Exclusiva para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 22-04-2024.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59min do dia 02-05-2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 02-05-2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 02-05-2024.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO: R\$ 1,00 (um real).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCS. SEI $N^{0}077.00005/2024-51$, 077.00008/2024-95, 077.00013/2024-06 E 077.00014/2024-42

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, destinada à aquisição de medicamentos, testes rápidos, instrumentos e materiais médico-hospitalares, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa n° 625/24, tendo em vista o que consta dos **Processos** n° 077.00005/2024-51, **077.00008/2024-95. 077.00013/2024-06 e 077.00014/2024-42** e observando o que seque:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, testes rápidos, instrumentos e materiais médico-hospitalares, com entrega imediata, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação é de participação exclusiva de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.
- 2.1.1 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.
- 2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações - Celic -, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:
- 2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada:
- 2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e
- 2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

- **2.4.1** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009;
- **2.4.2** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **2.4.3** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- **2.4.4** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- **2.5** Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:
- **2.5.1** autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.5.2** isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.3** que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.3.1** O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.5.4** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.5.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, e alterações posteriores, concorrendo entre si;
- **2.5.6** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.5.7.1** Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.8 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal n^{o} 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- **2.5.8** que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou
- **2.5.9** que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.
- **2.6** Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, e alterações posteriores.
- **2.6.1** Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:
- **2.6.1.1** licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **2.6.1.2** contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **2.6.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.
- **2.7** O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.8** Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.
- **2.8.1** Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas

seguintes bases de dados:

- **2.9.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- **2.9.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSa ncionado&direcao=asc;
- **2.9.3** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- **2.10** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:
- **2.10.1** pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;
- **2.10.2** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;
- **2.10.3** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- **2.10.5** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;
- **2.10.6** nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e
- 2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.
- **3.2** O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

- **4.1** São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:
- **4.1.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;
- **4.1.1.1** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- $\textbf{4.1.1.2} \ \ \text{O CRC que n\~ao apresentar registro das Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D\'ivida Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Municipal, Estadual, Federal, da D´ouda Ativa da Certid\~oes Negativas Negati$

União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

- **4.1.1.3** O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e
- **4.1.3** CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.
- **4.2** Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:
- **4.2.1** Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;
- 4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **4.2.3.1** Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- **4.2.4** Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;
- **4.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- **4.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.
- **4.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.2** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **4.4** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.16 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.
- **4.4.1** Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.
- **4.5** São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:
- 4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- **4.5.2** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- **4.5.2.1** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:
- **4.5.2.1.1** Recibo de entrega de livro digital;
- **4.5.2.1.2** Balanço Patrimonial;
- 4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;
- **4.5.2.2** Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **4.5.2.3** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.
- 4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- **4.5.2.5** Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.
- **4.5.2.6** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.
- 4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.
- **4.5.2.8** Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.
- **4.5.2.8.1** Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

- **4.6.1** Índice De Liquidez Corrente (LC);
- 4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);
- 4.6.3 Solvência Geral (SG);
- **4.7** No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **4.8** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:
- 4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:
- **4.8.1.1** Índice de Liquidez Corrente (LC);
- **4.8.1.2** Índice de Liquidez Geral (LG);
- 4.8.1.3 Solvência Geral (SG).
- 4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **4.9** Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- **4.10** Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
- **4.11** No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.
- **4.12** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:
- **4.12.1** o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;
- 4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;
- **4.12.3** o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- **5.1** A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.1** Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- **5.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.
- **5.3** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.
- **5.4** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- **5.5** O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- **5.6** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário mensal e anual do item e total anual do lote, em moeda nacional (R\$).
- **5.6.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

- **5.6.2** O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.
- **5.6.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **5.6.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- ${f 5.6.4}$ As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.6.5 Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência.
- **5.6.6** Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **6.1** No dia ____-__-2024, às 9h00min horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de no endereço eletrônico <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências Anexo 1 deste Edital.
- **6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.
- **6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- **6.4.1** O pregoeiro desclassificará da etapa de lances as propostas inexequíveis e as propostas em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).
- **6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- **6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **6.9** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.9.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.
- **6.10** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- **6.11** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- **6.12** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.
- 6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **6.14** O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **6.15** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **6.16** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Licitações (SPAC), sala 131 da CMPA sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento

Edital 0731309 SEI 077.00005/2024-51 / pg. 7

do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

- $\mathbf{6.16.1}$ A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- **6.17.** Em caso de exigência de amostra para o item, a licitante deverá entregá-la ao SPAC, sala 131 da CMPA, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico.
- **6.18** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.17 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.
- **6.19** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- **7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- **7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.
- **7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **8.1** Durante a vigência da CONTRATAÇÃO, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas em lei.
- **8.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1 deste capítulo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o ajuste e iniciar outro procedimento licitatório.
- **8.3** Os preços das contratações poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados de 27/02/2024, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que o venha a substituir.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na Lei nº 14.133, de 2021:
- **9.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **9.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **9.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **9.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2** Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que sequem:
- **9.2.1 advertência**, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **9.2.2 impedimento de licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;
- **9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

- **9.2.4.1.1** moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- **9.2.4.1.2** caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- **9.2.4.1.3** se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

- **9.2.4.2.1** moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- **9.2.4.2.2** caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- **9.2.4.2.3** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- **9.2.4.2.4** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- **9.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.
- 9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **9.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.
- **9.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.
- **9.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **9.8** Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **9.10** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal n^{o} 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

- **10.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- **10.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do cert ame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.1.1.1 julgamento das propostas;
- 11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- **11.1.2 pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **11.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:
- **11.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da ata de julgamento;
- 11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.5** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.7** Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **11.8** Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.
- 12.2 O inteiro teor do **Procs. SEI** n^{os} 077.00005/2024-51, 077.00008/2024-95, 077.00013/2024-06 e 077.00014/2024-42 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br.
- **12.3** Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- **12.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.
- 12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que Edital 0731309 SEI 077.00005/2024-51 / pg. 10

sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- **12.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre DOPA-e.
- **12.8** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.
- **12.10** A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.
- 12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
- 12.11.1 Anexo 1 Termo de Referência -;
- 12.11.2 Anexo 2 Declarações Gerais -;
- 12.11.3 Anexo 3 Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira -;

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCS. SEI $N^{9}077.00005/2024-51$, 077.00008/2024-95, 077.00013/2024-06 E 077.00014/2024-42

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 02 de maio de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I - Objeto

Aquisição de medicamentos, testes rápidos, instrumentos e materiais médico-hospitalares.

II - <u>Justificativa</u>

A aquisição dos medicamentos e materiais médico- hospitalares visa à reposição do estoque do Serviço de Ambulatório para atender as demandas da Casa por um período estimado de doze meses.

- Os medicamentos Dersani Original loção oleosa, Dersani Hidrogel e Dersani Hidrogel com Alginato são preparações compostas de diversas substâncias, sem genéricos no mercado.
- As Lancetas caixa com 200 unidades, devem ser adquiridas da marca e modelo Accu-chek Safe-t-pro Uno ou de marca e modelo com as mesmas características do modelo de referência. Essa exigência justifica-se devido à segurança na manipução do teste, tanto para o paciente quanto para o profissional de saúde, e também ao maior conforto do paciente na realização do teste. No uso das lancetas da marca e modelo referência, há contato com a agulha somente no momento da perfuração. As lancetas, vêm em caixa de segurança em formato T, que quebram após o uso, fazendo com que a agulha se retraia de forma automática e permanente, evitando contaminações, inclusive no descarte dos testes já utilizados. O formato é ergonômico, trazendo mais conforto ao paciente no momento do teste, devido ao diâmetro e calibre das lancetas.
- As tiras reagentes hemoglicoteste Accu-Check Active -frasco com 50 tiras, necessitam ser compradas da marca
 Edital 0731309 SEI 077.00005/2024-51 / pg. 11

indicada para serem compatíveis com o aparelho de medição de glicemia capilar do Serviço de Ambulatório.

A aquisição dos equipamentos otoscópio e lupa portátil visa à melhoria das condições de diagnóstico durante as consultas.

A aquisição dos testes rápidos auxilia na triagem, em caso de suspeita de Dengue, em pacientes com sintomas sugestivos ou sob risco, com a finalidade de melhor acompanhamento, tratamento e identificação dos casos com gravidade e que necessitem ser encaminhados para atendimento hospitalar.

A aquisição de testes rápidos para Covid justifica-se pois segue alta a transmissão do coronavírus. Considerando recente aumento de casos neste mês de fevereiro/2024, recomenda-se a aquisição de testes rápidos com o objetivo de evitar a permanência de servidores sintomáticos em estágio de transmissão nas dependências da CMPA, e também evitar isolamentos desnecessários em casos suspeitos com dificuldade de testagem na rede pública.

III - Dotação Orçamentária

33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO (medicamentos) - (Lotes 01 e 03);

33903036 ARTIGOS CIRÚRGICOS (demais itens ambulatoriais) - (Lotes 01 e 02);

33903026 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (bateria de Lítio), subação 2001 (Lote 02).

IV – <u>Famílias</u> (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0870, 0880, 0886 (Lote 01); 0870, 0420 (Lote 02), 0880 (lote 03).

V – <u>Validade da Proposta</u>: _____ (______) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 do item 5.6 do capítulo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI - Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VII - Entrega dos Bens

O objeto deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ser entregue sem custos adicionais à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 11h ou das 13h30min às 17h. Na sexta-feira, à tarde, o recebimento se encerra às 16h, observando o que segue:

a) quanto aos Lotes 01, 02 e 03 ao Serviço de Ambulatório, sala 112, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.

VIII- Tabelas para Proposta:

LOTE 01 - PROCS. SEI Nº 077.00005/2024-51

Medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Especificações Gerais:

Medicamentos e materiais médico-hospitalares com prazo de validade de 24 meses, deverão ter, no mínimo, 18 meses de validade na data da entrega.

Nos produtos com validade superior ou inferior a 24 meses (que não sejam exatamente de 24 meses de validade) deverão restar, no mínimo, 75% do prazo de validade total no momento da entrega do mesmo.

Material	Quantidade	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Item 1: Ácido mefenâmico 500mg - caixa com 8 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 8,73 (oito reais e setenta e três centavos).	12 (doze) caixas	0,00	0,00
Item 2: Dicloridrato de betaistina 16mg – caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 16,48 (dezesseis reais e quarenta e oito centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 3: Digliconato de clorexidina solução 10mg/ml (merthiolate), em spray com 45ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 37,97 (trinta e sete reais e noventa e sete centavos).	3 (três) frascos	0,00	0,00
Item 4: Bromoprida 10mg – caixa com 20 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 16,29 (dezesseis reais e vinte e nove centavos).	1 (uma) caixa 005/2024-51 / pg. 12	0,00	0,00

			=
Item 5: Bromoprida 4mg/ml - gotas - frasco com 20 ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos).	1 (um) frasco	0,00	0,00
Item 6: Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - gotas - (Buscopan) - frasco com 20ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 18,21 (dezoito reais e vinte e um centavos).	2 (dois) frascos	0,00	0,00
Item 7: Butilbrometo de escopolamina 10mg/drágea – (Buscopan) – caixa com 20 drágeas. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 20,71 (vinte reais e setenta e um centavos).	6 (seis) caixas	0,00	0,00
Item 8: Ácido acetilsalicílico 100mg (AAS Infantil) – caixa com 30 Comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 9: Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos - Caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 10: Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona - suspensão oral - Frasco com 240 ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 22,16 (vinte e dois reais e dezesseis centavos).	1 (um) frasco	0,00	0,00
Item 11: Loratadina 10mg. Caixa com 12 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos).	15 (quinze) caixas	0,00	0,00
Item 12: Cloridrato de Metformina 850mg – caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 6,93 (seis reais noventa e três centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 13: Mupirocina 2% pomada ou creme - Bisnaga de 15g. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 37,97 (trinta e sete reais e noventa e sete centavos).	4 (quatro) bisnagas	0,00	0,00
Item 14: Cloridrato de naratriptana 2,5mg - caixa com 4 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 12,06 (doze reais e seis centavos).	4 (quatro) caixas	0,00	0,00
Item 15: Nimesulida 100mg – caixa com 12 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 16,48 (dezesseis reais e quarenta e oito centavos).	15 (quinze) caixas	0,00	0,00
Item 16: Omeprazol 20mg – caixa com 14 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos).	3 (três) caixas	0,00	0,00
Item 17: Paracetamol 200mg/ml – gotas - Frasco com 15ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).	2 (dois) frascos	0,00	0,00
Item 18: Ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml, solução oftálmica - frasco com 5ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e vito centavos).	3 (três) frascos 05/2024-51 / pg. 13	0,00	0,00

Item 19: Metionina + acetato de retinol + aminoácidos + clorafenicol (Regencel) - pomada oftalmica com 3,5g. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 14,94 (quatorze reais e noventa e quatro reais).	4 (quatro) bisnagas	0,00	0,00
Item 20: Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% - solução oftálmica - frasco com 10ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em	2 (dois) frascos	0,00	0,00
R\$): 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos). Item 21: Propatilnitrato 10mg – caixa com 50 comprimidos.	1 (uma)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 30,90 (trinta reais e noventa centavos).	caixa	0,00	0,00
Item 22: Simeticona 125mg, caixa com 10 cápsulas.	2 (duas)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,14 (nove reais e quatorze centavos).	caixas	0,00	0,00
Item 23: Vaselina líquida 100ml.	2 (dois)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos).	frascos	0,00	0,00
Item 24: Gaze hidrófila estéril - tamanho 7,5 x 7,5cm, 11 fios - 8 camadas - pacote com 10 unidades.	100 (cem)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 1,96 (um real e noventa seis centavos).	pacotes		
Item 25: Isometepteno 30mg + dipirona 300mg e cafeína 30mg (Neosaldina) - caixa com 20 drágeas.	4 (quatro)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos).	caixas		0,00
Item 26: Curativo convencional descartável tipo band-aid (Nexcare) – caixa com 35 unidades.	2 (duas)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos).	caixas		0,00
Item 27: Absorventes femininos com abas – pacote com 8 unidades.	5 (cinco)	0.00	0.00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).	pacotes	0,00	0,00
Item 28: Lençol de papel 0,7m x 50m, em rolo. Caixa com 10 rolos.	2 (duas)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 161,43 (cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).	caixas	0,00	0,00
Item 29: Haste flexível com algosão nas pontas (cotonete). Caixa com 75 unidades.	2 (duas)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).	caixas	0,00	0,00
Item 30: Glicose 25% - ampola com 10 ml.	10 (dez)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 0,71 (setenta e um centavos).	ampolas	0,00	0,00
Item 31: Reidratante oral em pó - envelope de 27,9g.	10 (dez)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 2,08 (dois reais e oito centavos).	envelopes	0,00	0,00
Item 32: Swab – (lenço umedecido com álcool isopropílico 70°) para assepsia – medida: 6,5cm x 3,0cm. Caixa com Edital 0731309 SEI 077.000	3 (três) 05/2024-51 / pg. 14		

200 sachês. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos).	caixas	0,00	0,00
Item 33: Detergente enzimático (amilase, lipase e protease) - Frasco com 500 ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 62,72 (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).	1 (um) frasco	0,00	0,00
Item 34: Ampolas para teste de indicador biológico de esterilização a vapor, 48h - caixa com 10 unidades. As ampolas devem seguir as mesmas especificações da marca e modelo referência. Marca e modelos referência: Spor Test, Clean-Test, Attest 1262 3M ou similar. Marca e modelo ofertados:	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 35: Lancetas. Caixa com 200 unidades. As lancetas devem ser da marca e modelo de referência ou de marca que constituam as mesmas especificações do modelo referência. • Lancetas descartáveis e de uso individual; • Siliconadas e trifacetadas, com punção única; • Agulha de 0,36mm de diâmetro e 28g de calibre; Marca e modelo referência: Lancetas Accu-chek Safe-t-pro Uno ou similar. Marca e modelo ofertados:	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 36: Lidocaína creme 40mg/g (Dermomax) – bisnaga com 5g. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos).	6 (seis) bisnagas	0,00	0,00
Item 37: Tiras reagentes hemoglicoteste Accu-Check Active – frasco com 50 tiras. As tiras devem ser desta marca devido à compatibilidade com o aparelho de medição de glicemia capilar do Serviço de Ambulatório. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos). Marca e modelo ofertados:	2 (dois) frascos	0,00	0,00
Item 38: Luvas de vinil sem talco, para procedimento, ambidestra, não estéril, tamanho médio – caixa com 100 unidades. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 20,07 (vinte reais e sete centavos).	10 (dez) caixas	0,00	0,00
Item 39: Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona - caixa com 30 pastilhas. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos).	2 (duas) caixas	0,00	0,00
Item 40: Clonazepam 0,25 -comprimido sublingual - (Rivotril) Caixa com 30 comprimidos. Edital 0731309 SEI 077.000	2 (duas) 05/202 ¢aj ¥aspg. 15	0,00	0,00

Itom 41. Fita transparanta protetara mare (- 25			
Item 41: Fita transparente protetora para os pés 25mm x 4,5m - caixa com um rolo. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 13,60 (treze reais e sessenta centavos).	10 (dez) caixas	0,00	0,00
Item 42: Álcool etílico 70° - líquido - frasco de 1000ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos).	12 (doze) frascos	0,00	0,00
Item 43: Seringa descartável de 20ml, sem agulha. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 1,06 (um real e seis centavos).	20 (vinte) unidades	0,00	0,00
Item 44: Citrato de orfenadrina 35mg, dipirona 300mg, caféina 50 mg (Dorflex) - caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 18,22 (dezoito reais e vinte e dois centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 45: Cloridrato de propranolol 40mg - caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 46: Lâmina de bisturi aço carbono nº 11 - caixa com 100 unidades. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 30,12 (trinta reais e doze centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 47: Cloridrato de benzidamina 3mg/pastilha – display com 12 pastilhas (Flogoral). Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos).	5 (cinco) caixas	0,00	0,00
Item 48: Cloridrato de ondansetrona 4mg - caixa com 10 comprimidos (Vonal). Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos).	16 (dezesseis) caixas	0,00	0,00
Item 49: Diclofenaco dietilamônio spray - frasco com 85 ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos).	12 (doze) frascos	0,00	0,00
Item 50: Dexametasona creme 1mg/g - bisnaga com 10g. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 8,31 (oito reais e trinta e um centavos).	2 (duas) bisnagas	0,00	0,00
Item 51: Diazepam 5mg - caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,17 (nove reais e dezessete centavos).	2 (duas) caixas	0,00	0,00
Item 52: Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg – caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos).	3 (três) caixas	0,00	0,00
Item 53: Maleato de dexclorfeniramina 2mg - caixa com 20 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00

10mg (Dramin B6) – caixa com 30 comprimidos.	1 (uma)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos).	caixa		
Item 55: Dipirona sódica 500mg/ml, gotas - frasco com 20ml.	2 (dois)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos).	frascos	0,00	0,00
Item 56: Dipirona sódica 500mg – caixa com 100 comprimidos.	1 (uma)	0.00	0.00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 72,17 (setenta e dois reais e dezessete centavos).	caixa	0,00	0,00
Item 57: Furosemida 40mg - caixa com 20 comprimidos.	1 (uma)	0.00	0.00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 6,60 (seis reais e sessenta centavos).	caixa	0,00	0,00
Item 58: Ibuprofeno 600mg – caixa com 20 cápsulas ou comprimidos.	3 (três)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos).	caixas	0,00	0,00
Item 59: Mesilato de diihidroergotamina + paracetamol + cafeína + cloridrato de metoclopramida (Cefalium) - caixa com 12 comprimidos.	2 (duas) caixas	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos).	Caixas		
Item 60: Captopril 25mg – caixa com 30 comprimidos.	1 (uma)	0.00	0.00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).	caixa	0,00	0,00
Item 61: Prednisolona 20mg - caixa com 10 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos).	12 (doze) caixas	0,00	0,00
Item 62: Cloridrato de fexofenadina 60mg + cloridrato de pseudoefedrina 120mg (Allegra D) - caixa com 10 comprimidos.	6 (seis)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 60,78 (sessenta reais e setenta e oito centavos).	caixas	3,33	
Item 63: Valeriana officinalis 50mg – caixa com 20 comprimidos.	1 (uma)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos).	caixa	0,00	0,00
Item 64: Atenolol 25mg - caixa com 30 comprimidos.	1 (uma)	0.00	0.00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos).	caixa	0,00	0,00
Item 65: Sulfato de salbutamol 2,5mg/2,5ml (aerolin nebules) – caixa com 20 flaconetes.	3 (três)	0.00	0.00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 19,30 (dezenove reais e trinta centavos).	caixas	0,00	0,00
Item 66: Sulfato de salbutamol 100mcg/dose - frasco com 200 doses.	4 (quatro)		
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 21,21 (vinte e um reais e vinte e um centavos).	frascos	0,00	0,00
Item 67: Clotrimazol 10mg/g – creme dermatológico – Bisnaga com 20g.	2 (duas)	0,00	0,00
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em Edital 0731309 SEI 077.000	bisnagas 05/2024-51 / pg. 17	0,00	0,00

R\$): 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos).			
Item 68: Cloridrato de oximetazolina 0,25mg/ml - gotas - frasco com 20ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos).	2 (dois) frascos	0,00	0,00
Item 69: Losartana potássica 50mg – caixa com 30 comprimidos. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 70: Água destilada – frasco de 1000ml com tampa para autoclave. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos).	1 (um) frasco	0,00	0,00
Item 71: Soro fisiológico 0,9%, estéril, frasco com tampa de 250ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).	8 (oito) frascos	0,00	0,00
Item 72: Dersani Original - loção oleosa - frasco com 100 ml. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 37,74 (trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).	1 (um) frasco	0,00	0,00
Item 73: Dersani hidrogel – bisnaga com 30g. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 56,53 (cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).	3 (três) bisnagas	0,00	0,00
Item 74: Dersani hidrogel com alginato - bisnaga com 30g. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 55,00 (cinquenta e cinco reais).	4 (quatro) bisnagas	0,00	0,00
Item 75: Dipirona sódica 500mg/mL, injetável - ampola com 2 mL. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos).	4 (quatro) ampolas	0,00	0,00
Item 76: Agulha 40 x 1,2mm – descartável, estéril, embalada unitariamente – caixa com 100 unidades. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,91 (nove reais e noventa e um centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 77: Agulha 25 x 0,7mm – descartável, estéril, embalada unitariamente – caixa com 100 unidades. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos).	1 (uma) caixa	0,00	0,00
Item 78: Cateter intravenoso 20g. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 0,94 (noventa e quantro centavos).	10 (dez) unidades	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE	<u> </u>		0,00

LOTE 02 - PROCS. SEI N° 077.00005/2024-51 E 077.00008/2024-95

Instrumentos, materias médico-hospitalares e elétrico.

Pre	eço
Unitá	rio do Preço Total

Descrição dos Itens	Quantidade	Item (em R\$)	do Item (em R\$)
Item 1: Bateria lítio CR2032 - 3 volts. Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 5,14 (cinco reais e quatorze centavos).	3 (três) unidades	0,00	0,00
Item 2: Otoscópio + espéculos auriculres compatíveis com o otoscpópio Especificações do otoscópio:			
 Lâmpada de xenon halógena; Transmissão da luz por fibra óptica; Alimentação por pilhas ou bateria; Lente de visualização giratória com aumento de 3 (três) vezes. Garantia mínima de 12 (dozes) meses contra defeitos de fabricação. Marca e modelo ofertados: 	1 (uma) unidade - contendo 1 otoscópio + 250 espéculos auriculares	0,00	0,00
 Item 3: Lupa portátil com iluminação por LED. Especificações: Cabo para segurar com a mão; Lente em acrílico bifocal, com aumento mínimo de 2,5 vezes na lente primária e 8 vezes na lente secundária. Diâmetro da lente entre 80 e 100mm; Iluminação por LED de luz branca no perímetro e um ponto de LED UV (ultravioleta); Alimentação por pilhas ou bateria; Garantia conforme o fabricante. Marca e modelo ofertados: Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 151,46 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). 	1 (uma) unidade	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE			0,00

LOTE 03 – PROCS. SEI N° 077.00013/2024-06 E 077.00014/2024-42

Testes rápidos.

Descrição dos Itens	Quantidade	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Item 1: Teste rápido para detecção do vírus da Dengue.			
 Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 (glicoproteína) do vírus da Dengue, em amostras de soro, plasma e sangue total humano. 	100 (cem) unidades		
 O cassete deve possuir uma linha teste "T" e uma linha controle "C". 		0,00	0,00
 O teste deve possuir registro na ANVISA e apresentar validade superior a 12 meses a partir da data de aquisição. 			
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos).			
Item 2: Teste rápido para detecção do vírus da Covid.			
• Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno de SARSCOV-2 em amostra de nasofaringe, composto por cassete/tira reagente, soluções necessárias para a realização do teste e insumos de coleta de forma individual/pareada.	300 (trezentas) unidades	0,00	0,00
 O teste deve possuir registro na ANVISA e apresentar no mínimo 75% do seu tempo de validade total no momento da entrega. 			
Valor de referência unitário do item aferido pela CMPA (em R\$): 15,06 (quinze reais e seis centavos).			
PREÇO TOTAL DO LOTE			0,00

Ficam designados fiscais da CMPA quanto ao atendimento ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

a) quanto aos Lotes 01, 02 e 03, Sandra Keskinof – titular – e Rosa Cristina Machline Harzheim – suplente –;

a) nome completo:
b) CNPJ:
c) endereço completo:
d) telefone:
e) <i>e-mail:</i>
f) nome do banco:
g) número da agência bancária:
h) número da conta bancária:
XI – <u>Informações do Representante da Empresa Participante</u> *:
a) nome completo:

X – Informações da Empresa Participante:

b) CPF: _____ c) cargo na empresa:

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCS. SEI $N^{9}077.00005/2024-51$, 077.00008/2024-95, 077.00013/2024-06 E 077.00014/2024-42

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa	, inscrição no CNPJ nº
	, por meio de seu representante legal - cargo na empresa -, senhor (a)
	, portador(a) do CPF nº, DECLARA, para
•	lidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
	18 077.00005/2024-51, 077.00008/2024-95, 077.00013/2024-06 e 077.00014/2024-42,
na modalidade Pregão El	etrônico, que:
I – o objeto é novo – sem	uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;
II – pleno conhecimento Edital de Pregão Eletrôn	e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no ico, inclusive Anexos;
	e realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos lem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;
assegurados na Constitu	nômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas uição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
V – não foi declarada inic	lônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
(dezesseis) anos, bem co	de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 omo comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente ão, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;
político ou campanha e	atro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste rigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e
VIII - cumpre as exigênci	ias de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
	, de de 2024.
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
	ASSIGNATION DO LE RESERVATE LEGAL ACTIVA QUALITICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCS. SEI N° 077.00005/2024-51, 077.00008/2024-95, 077.00013/2024-06 E 077.00014/2024-42

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC PC	Igual ou superior a 1
LG = AC + RLP PC + ELP	Igual ou superior a 1
SG = A REAL PC + ELP	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC PC	Igual ou superior a 0,8
LG = AC + RLP PC + ELP	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL PC + ELP	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

 ${f LG}$ mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares**, **Chefe**, em 17/04/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, \S 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante**, **Diretor(a)-Geral**, em 18/04/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0731309** e o código CRC **9ED4FE5C**.